O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 44/2024

*Institui a obrigatoriedade de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Araucária.*

**Art.1°** Fica estabelecida a reserva de vagas de estacionamento exclusivas para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Araucária.

**Art. 2º** As vagas exclusivas serão devidamente sinalizadas com o símbolo internacional de acessibilidade e identificadas como destinadas a veículos que transportem pessoas com TEA.

**Art. 3°** Os estabelecimentos públicos e privados, com estacionamento privativo, deverão destinar um percentual mínimo de 5% de suas vagas, garantindo no mínimo 01 (uma) vaga para atender a presente lei.

**Art. 4º** A comprovação do direito ao uso da vaga especial se dará por meio da apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), instituída pela Lei 13.977/20.

**Art. 5º** A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos competentes de trânsito, os quais poderão aplicar sanções conforme a legislação vigente.

**Art. 6º** Os recursos arrecadados com as possíveis multas serão destinados a projetos e ações voltadas para o apoio e inclusão de pessoas com TEA no Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce609c3a9e1.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 15/02/2024 16:06

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário.

**Art. 8°** O poder executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce609c3a9e1.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 15/02/2024 16:06

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a obrigatoriedade de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Araucária.

A justificativa para essa proposição se fundamenta em diversos aspectos que abrangem a necessidade de inclusão, o amparo legal, e os benefícios para a sociedade.

A implementação de vagas de estacionamento exclusivas para autistas é uma medida essencial para promover a inclusão social e garantir a acessibilidade a locais públicos. Pessoas com TEA frequentemente enfrentam desafios de comunicação e interação social, sendo fundamental proporcionar condições que facilitem seu deslocamento e participação na sociedade. Portanto, a reserva de vagas de estacionamento exclusivas proporcionará um ambiente mais adaptado, minimizando obstáculos e contribuindo para a autonomia dessas pessoas e seus acompanhantes.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
15/02/2024 16:05:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

*Assinado Digitalmente*

**Sebastião Valter Fernandes**
**Vereador**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce609c3a9e1.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 15/02/2024 16:06